LEI Nº 1692 /2009

"Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à AMAVI e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no montante de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), através de convênio a ser firmado, à Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência-AMAVI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.472.313/0001-91.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias:

02.11.01 – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
512 – Saneamento Básico Urbano
0031 – Proteção e Controle da Qualidade Ambiental
3.014 – Construção do Aterro Sanitário
4490.51 – Obras e Instalações.....102.000,00
02.07.01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0035 – Atendimento ao Educando
0.056 – Projeto AMAVI na Escola
3350.43 – Subvenções Sociais.....210.000,00

Art. 3º Como recursos à abertura do Crédito Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2008, no montante de R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2009.

ANTÔNIO DIVINO DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO EUSTÁQUIO GRECO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA